



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

CNPJ: 03.148.731/0001-77

GESTÃO 2025/2028

---

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DAS  
CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2024.**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO**

Tendo em vista o atendimento previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, informa-se que acompanhamos os trabalhos atinentes ao Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Itaúba-MT, cabendo, de início, destacar que:

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 725 de 13 de novembro de 2007 que foi regulamentado pelo Decreto 030/2008.

A responsabilidade pelo Sistema de Controle Interno cabe à Administração, nos termos da Constituição Federal, arts. 74 e 31, e Lei Municipal nº 2.005 de 18 de Março de 2008.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

**GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

GESTÃO 2025/2028

As contas da Câmara Municipal de Vereadores no exercício em exame. 2024, estiveram sob a gestão do Senhor VALDIR MATHIAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores abaixo identificado:

### PRESIDENTE

NOME	VALDIR MATHIAS
PERÍODO	01/01/2024 À 31/12/2024
RG	632.225 SSP MT
CPF	411.716.831.20
ENDEREÇO	AVENIDA DA SAUDE N° 718, CENTRO, ITAÚBA-MT
FONE	(066) 9.96374369
E-MAIL	<a href="mailto:camaraitauba@hotmail.com">camaraitauba@hotmail.com</a>

### CONTADOR

NOME:	OTAVIO LUIZ FIEL
PERÍODO:	05/05/2014
RG:	1095352-3 SJ/MT
CPF:	946.784.481-87
ENDEREÇO:	AVENIDA TANCREDO NEVES 2200, BAIRRO BALANÇÃO, COLIDER MT
FONE:	(66) 99985 0239
E-MAIL:	<a href="mailto:otavio.fiel@hotmail.com">otavio.fiel@hotmail.com</a>

### RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

NOME:	ROZIMERY PEREIRA BATTISTI
PERÍODO:	01/09/2011
RG:	803408-SSP/MT
CPF:	395.201.101-00
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ F. FERNANDES, 124
FONE:	(66) 9995 1788
E-MAIL:	<a href="mailto:ROZIMERYBATTISTI@HOTMAIL.COM">ROZIMERYBATTISTI@HOTMAIL.COM</a>

No exercício econômico e financeiro de 2024, o trabalho do órgão de Controle Interno, no que se refere ao Poder Legislativo atingiu as seguintes atividades:

### DESPESA COM PESSOAL

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (LRF ART.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

GESTÃO 2025/2028

### 20, III, "A") EXERCÍCIO 2024.

TÍTULOS	VALOR	(R\$) %
Receita Corrente Líquida (A)	R\$ 63.352.306,38	100 %
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo nos últimos 12 meses.	R\$ 1.004.690,47	1,59%
Limite de Alerta inciso II do §1º do ART. 59 DA LRF	R\$ 3.421.024,54	5,4%
Limite Legal incisos I, II e III, ART. 20 DA LRF	R\$ 3.801.138,38	6%

Fonte: Sistema Integrado de Orçamento e Contabilidade Pública, 2024.

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal está abaixo do limite de alerta conforme art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

### LIMITE MÁXIMO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES EXERCÍCIO DE 2024

O demonstrativo comprova que os subsídios dos vereadores obedecem ao limite máximo de 20% (trinta por cento) em relação aos subsídios dos deputados estaduais, não contrariando, portanto, o inciso VI, a), do art. 29 da Constituição Federal, conforme a tabela abaixo:

LIMITE DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (ART. 29, VI DA CF)		
TÍTULOS	VALOR (R\$)	%
Valor Subsídios dos Deputados Estaduais	33.006,39	100 %
20% dos Subsídios dos Deputados Estaduais	6.601,28	20 %
Subsídios pagos aos Vereadores	3.000,00	9,09 %
Subsídios pagos ao Presidente da Câmara	3.900,00	11,82 %

### DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES EXERCÍCIO 2024

O demonstrativo comprova que os gastos com a remuneração dos vereadores obedeceram ao limite máximo de 5% (sete por cento) da receita municipal, não contrariando, portanto, o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal, conforme a tabela abaixo:

DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES EXERCÍCIO 2024		
	VALOR (R\$)	%
Receita do Município em 2024 (A)	69.358.454,91	100%
Limite máximo permitido em 2024 (B)	3.467.922,75	5%
Total da remuneração dos vereadores em 2024 (C)	361.200,00	0,52%



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

GESTÃO 2025/2028

(percentual = C/A x 100)

Fonte: Sistema Integrado de Orçamento e Contabilidade Pública, 2024.

### LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2024

O demonstrativo abaixo comprova que o gasto total da folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou o limite constitucional de setenta por cento de sua receita, Art. 29 – A, § 1º da Constituição Federal:

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2024		
TÍTULOS	VALOR	(R\$) %
Total de recursos recebidos pela Câmara no exercício (A)	R\$ 2.376.000,00	100%
Limite máximo da folha de pagamento (B)	R\$ 1.663.200,00	70%
Valor total da folha de pagamento no exercício (incluído o gasto com os subsídios dos vereadores) (C) (percentual = C/A x 100)	R\$ 887.936,09	37,37%

Fonte: Sistema Integrado de Orçamento e Contabilidade Pública, 2024.

### RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2024 revela que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e igualmente o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Confrontando-se tais empenhos com a disponibilidade de caixa da Câmara Municipal de Vereadores temos o seguinte quadro:

RECURSOS DISPONÍVEIS X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2024			
RECURSO	DISPON. 31/12	A PAGAR 31/12	SALDO
0001 – LIVRES	18.000,00	18.000,00	00,00
<b>TOTAIS</b>	<b>18.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>00,00</b>

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

GESTÃO 2025/2028

### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESPESAS

Durante o exercício de 2024 a Controladoria Interna acompanhou o comportamento das Despesas realizadas pela Câmara Municipal não encontrando nenhuma inconsistência e no final do exercício extraímos a seguinte análise:

A Despesa foi fixada em **R\$ 2.376.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais)** e a Execução da Despesa foi de **R\$ 1.771.575,86 (um milhão setecentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta cinco reais e oitenta seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

DESPESA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)	R\$ 1.717.086,37
Despesas Correntes	R\$ 1.716.776,37
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 932.200,98
Outras Despesas Correntes	R\$ 784.575,39
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.716.776,37</b>
 <b>Despesas de Capital</b>	 R\$ 310,00
Investimentos	R\$ 310,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 310,00</b>
 <b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	 R\$ 72.489,49

A despesa orçamentária convece-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, sendo autorizados os seguintes créditos adicionais:

DESPESA FIXADA	R\$ 2.376.000,00
CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R\$ 75.000,00
(-) REDUÇÕES	R\$ 75.000,00
CRÉDITOS ESPECIAIS	R\$ 0,00
TRANSF. EXERC. ANTERIORES	R\$ 0,00
ABERTOS NO EXERCÍCIO	R\$ 0,00
SUB-TOTAL	R\$ 0,00
<b>TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA</b>	<b>R\$ 2.376.000,00</b>



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

GESTÃO 2025/2028

<b>TOTAL DA DESPESA EXECUTADA</b>	<b>R\$ 1.789.575,86</b>
<b>SALDO</b>	<b>R\$ 586.424,14</b>

Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/1964 e Portarias Ministeriais.

Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos art's. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964.

As Notas de Empenho e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentação comprobatória.

No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Diárias, constatamos que há Lei que disciplina a matéria e que vem sendo observada.

Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no exercício econômico e financeiro de 2024 foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

### INVENTÁRIO

Por ocasião do encerramento do Exercício de 2024, após a realização de trabalhos sob a incumbência da Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis e Controle Interno Municipal relata a situação atual de cada item do Ativo Permanente, como segue:

**Bens Móveis Anterior de (31/12/2023)** **Total R\$= 69.364,45**

MOVIMENTAÇÃO BENS MÓVEIS EXERCÍCIO 2024:

<b>Bens Móveis Adquiridos</b>	<b>Total R\$</b>	<b>260.750,00</b>
<b>Bens Móveis Baixados</b>	<b>Total R\$</b>	<b>00,00</b>
<b>Reavaliações de bens Móveis</b>	<b>Total R\$</b>	<b>00,00</b>
<b>Redução de Valor Recuperável de Bens Móveis</b>	<b>Total R\$</b>	<b>00,00</b>
<b>Depreciação de Bens Móveis</b>	<b>Total R\$</b>	<b>-32.007,47</b>
<b>TOTAL DE BENS MÓVEIS</b>	<b>Total R\$</b>	<b>298.106,98</b>
<b>Bens Imóveis Anterior de (31/12/2023)</b>	<b>Total R\$</b>	<b>309.579,78</b>
MOVIMENTAÇÃO BENS IMÓVEIS EXERCÍCIO 2024:		
<b>Bens Imóveis Adquiridos</b>	<b>Total R\$</b>	<b>00,00</b>
<b>Depreciação Bens Imóveis</b>	<b>Total R\$</b>	<b>-5.229,60</b>
<b>Reavaliações de bens Imóveis</b>	<b>Total R\$</b>	<b>00,00</b>
<b>Redução de Valor Recuperável de Bens Imóveis</b>	<b>Total R\$</b>	<b>00,00</b>
<b>TOTAL DE BENS IMÓVEIS</b>	<b>Total R\$</b>	<b>304.350,18</b>
<b>TOTAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</b>	<b>Total R\$</b>	<b>602.457,16</b>

Bens Móveis e Imóveis totalizam um valor de **R\$ 602.457,16** (seiscentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77      GESTÃO 2025/2028

BENS POR COMODATO	VALOR EM R\$
<b>Bens Cedidos</b>	0,00
<b>Bens Recebidos</b>	0,00

É de salutar informação que o inventário foi efetuado levando-se em consideração toda a movimentação do patrimônio efetuada no exercício.

No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

Analizando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no art. 43 da Lei 4.320/1964, no exercício econômico e financeiro de 2024.

### UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

As organizações públicas desempenham atividades administrativas no cumprimento de sua missão institucional. Essas atividades estão submetidas a diversas formas de controles, incluindo aqueles incidentes sobre seus próprios atos, denominados Controles Internos Administrativos. A implementação, o funcionamento e a avaliação dos Controles Internos Administrativos das organizações públicas decorrem das normas insculpidas pela própria Constituição Federal de 1988. A finalidade desses controles é garantir que o poder público atue em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, almejando a conformidade dos atos de gestão.

Esta Unidade de Controle Interno vem sempre buscando prioritariamente proteger o erário municipal de possíveis devaneios por parte dos agentes públicos. As normas internas da Unidade de Controle Interno estão todas implantadas nesta Câmara Municipal conforme rege a Resolução Normativa/TCE/001/2007.

Esta Unidade de Controle Interno desenvolve suas atividades através de auditoria interna, orientações e prestações de informações visando o pleno atendimento das normas legais, emitindo recomendações/notificações



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77      GESTÃO 2025/2028

administrativas informais e formais, objetivando sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

Foram emitidos memorando e/ou requerimentos contendo informações organizacionais desta Câmara Municipal, todos os documentos emitidos tem embasamento em Leis (Federal, Estadual e Municipal), Decretos, Resoluções, Decisões Administrativas (TCE-MT), Instruções Normativas desta Câmara Municipal, e, todos os documentos emitidos estão arquivados nesta Unidade de Controle Interno.

### OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

A Contabilidade da Câmara Municipal é exercida pelo Contador efetivo e a Controladoria Interna é exercida por servidor de carreira (efetivo) do quadro de servidores do Poder Executivo.

Baseada na **LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011:**

SÚMULA: Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

A Câmara Municipal possui hospedagem **WEBSITE** com conteúdos relacionados às suas atividades, e, segue o link para acesso <http://http://www.camaraitauba.mt.gov.br/> Dentro da **WEBSITE**, possui dois portais de transparência e um portal da ouvidoria.

Sendo um **Portal de Transparência** onde as informações são inseridas manualmente com seus respectivos anexos, segue o link para acesso: [http://http://www.camaraitauba.mt.gov.br/Transparecia/](http://http://www.camaraitauba.mt.gov.br/Transparencia/) e um **Portal de Transparência Àgil/Cidade Digital** contendo ás informações inseridas



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77      GESTÃO 2025/2028

nos programas (**Ágili/Contágil**, **Ágili/Guardião** e **Ágili/Pontual**), e, segue o link para acesso: <http://www.camaraituba.mt.gov.br/Portal-Agili/> e também disponibiliza **Portal da OUVIDORIA**, para que qualquer cidadão possa ter acesso direto à reclamação, denúncia, críticas, elogios, consulta, pedido de informação, sugestões e outros, segue anexo o link para acesso <http://www.camaraituba.mt.gov.br/Ouvidoria/>

Assim, demonstrado nestes autos a efetividade de transparência, eis que a Câmara Municipal de Itaúba-MT atende todos os requisitos necessários para que toda sociedade tenha acesso às informações desejadas. Salientamos que são realizadas estas consultas pelos navegadores “Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome”.

### CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

Câmara Municipal de Itaúba-MT, hoje conta com os servidores efetivos para os cargos de Contador e Controlador Interno cumprindo determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

#### **Lei de Acesso à Informação - Resolução Normativa TCE/MT 12/2012**

Este Poder Legislativo tem ciência da Resolução Normativa e do cronograma da Lei de Acesso a Informação e estão nos conformes dentro da lei de Acesso á Informação.

#### **PARECER**

Portanto, na busca incansável por uma sociedade livre, justa e solidária, onde ética, moral, probidade e eficiência sejam alguns dos sinônimos positivos no que se refere ao zelo com recursos públicos, fica clara a relevância do papel da Unidade de Controle Interno no exercício de sua função fiscalizadora, com vistas á garantia do cumprimento da lei em debate, cobrando da administração Pública Municipal a sua normatização.

Com relação ao Poder Legislativo pode-se observar que ele respeitou os limites e percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

CNPJ: 03.148.731/0001-77      GESTÃO 2025/2028

---

Fiscal e a Constituição Federal, demonstrando regularidade na gestão orçamentária e financeira.

Em nossa opinião, diante da atuação dos controles internos levados a efeito pelo sistema de controle interno, a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Exmo. Presidente do Poder Legislativo, durante o exercício econômico e financeiro de 2024, representam, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2024, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados. Ante o exposto, somos de parecer favorável as respectivas contas.

É o relatório e parecer.

Itaúba – MT 11 de fevereiro de 2025.

**ROZIMERY PEREIRA BATTISTI**  
Controladora Interna